



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Ofício Circular nº 11/2025 - DETRAN

Goiânia, 06 de janeiro de 2025.

A (o) Ilustríssimo (a) Senhor (a)
Prefeito Municipal

Assunto: Vistoria do Transporte Escolar Público

Anexo: Calendário de fiscalização do Transporte Escolar - 1º Semestre 2025

Senhor (a) Prefeito (a),

Considerando o estabelecido no item I, nº 2, alínea b, do Termo de Compromisso de Integração Operacional firmado entre o Ministério Público do Estado de Goiás e o Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, e ainda, a Portaria nº 742-Compilada/2021 do DETRAN/GO.

Informamos a Vossa Senhoria, que todas as 121 (cento e vinte e uma) Comarcas do Estado de Goiás receberão a visita dos fiscais desta Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades, para realização das vistorias nos veículos que realizam o Transporte Público Escolar nos 246 (duzentos e quarenta e seis) municípios goianos, conforme **calendário de vistorias do Transporte Escolar - 1º semestre 2025, em anexo.**

Informamos ainda que, as vistorias dos veículos que forem **REPROVADOS** ou que **NÃO COMPARECEREM**, deverão ser realizadas no período de 01/04/2025 até 30/06/2025, na sede do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/GO, devido ao encerramento do cronograma de fiscalização

do Transporte Escolar.

Portanto, solicito a Vossa Senhoria que encaminhe a esta Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades, através do e-mail gfsdetrango@gmail.com, ofício **contendo a relação de sua frota oficial e terceirizada, constando a placa do veículo, nome completo e CPF do condutor, com no mínimo 15 dias de antecedência à data de realização da vistoria**, e que, apresente todos os veículos oficiais e terceirizados que realizam o Transporte Escolar, vinculados ao Município, em frente a Prefeitura Municipal da Comarca ou em local a ser definido no dia da vistoria pelo Secretário responsável pelo Transporte Escolar do município, em comum acordo com os Fiscais do DETRAN/GO, conforme data pré-agendada no calendário, com início à partir das 08h00min, ou assim que a equipe de fiscais chegarem ao local.

Ressaltamos que o horário do término da vistoria será às 16h00min, tendo em vista que as cópias dos laudos e os relatórios deverão ser encaminhados a Promotoria de Justiça da Comarca, e ainda, em alguns municípios, os fiscais poderão antecipar o término de acordo com as necessidades que por ventura venham surgir para o cumprimento da rota.

Respeitosamente,

Gustavo Henrique Pereira de Melo - Major PM
Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades
DETRAN/GO



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DE MELO, Assistente**, em 07/01/2025, às 13:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69051592** e o código CRC **2D0CCE3A**.

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES
AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA - Bairro CIDADE
JARDIM - CEP 74425-901 - GOIÂNIA - GO - (62)3272-8072



Referência: Processo nº 202500025002072



SEI 69051592